

Prefeitura Municipal de Paraibuna



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE.
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Lei n.º 3049 de 2016
para arquivamento nos termos do Art.
55§ 4 do Dec. Lei Complementar n.º
9 de 31-12-1989

Reg. n.º 97 / 2017

Par. 17 / 01 / 2017

Paulo

LEI Nº 3049, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AO INSTITUTO SANTO ANTONIO – I.S.A., SUBVENÇÃO MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao INSTITUTO SANTO ANTONIO – I.S.A., pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, de natureza associativa, fundada no Estado de São Paulo em 17 de dezembro de 1916, regida pelo seu Estatuto Social, inscrito no CNPJ sob o nº 50.458.819/0001-75, com sede na Praça Dr. João Cavalcanti de Albuquerque, nº 59, nesta cidade de Paraibuna, uma subvenção mensal correspondente a R\$25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), perfazendo um total anual de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais), conforme descrito abaixo: *(redação dada pela Emenda Modificativa nº 02, de 13 de dezembro de 2016).*

I – A Prefeitura Municipal repassará, com recurso próprio, a título de subvenção, a importância mensal de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), perfazendo um total anual de R\$241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais). *(redação dada pela Emenda Modificativa nº 02, de 13 de dezembro de 2016).*

II – A Prefeitura Municipal repassará, com recurso advindo do Governo do Estado de São Paulo, a importância mensal de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), perfazendo um total anual de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

ARTIGO 2º - A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o art. 1º deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos aplicados na destinação.

ARTIGO 3º - O prazo de vigência do repasse do recurso é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2017, com término previsto para 31 de dezembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3049, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, observando-se para esse fim, o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor no 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 27 de dezembro de 2016.



ANTONIO MARCOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.



Jurema Barros
Chefe de Secretaria do Gabinete